



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Segunda-feira • 9 de Maio de 2022 • Ano X • Nº 3663

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- Portaria SEMMA Nº 014/2022 - Licenciamento Ambiental – Processo Nº RLU/013/2022 - Empresa: Jacuípe Derivados de Petróleo Ltda.
- Portaria Municipal SEMMA Nº 014/2022 - Licença Ambiental – Renovação de Licença Unificada - LU Nº 013/2022 - Empresa: Jacuípe Derivados de Petróleo Ltda.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Tânia Marli Ribeiro Yoshida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n - Conceição do Jacuípe - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VGUXXDYF39SQDK61A7CCEG

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 014/2022

Nome da Empresa: JACUIPE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	CPF/CNPJ: 23.917.797/0002-72	Processo nº RLU/013/2022
Endereço: Rodovia BR 324, KM 535, Distrito do Bessa -Conceição do Jacuípe - Bahia.		
Data da Publicação: 06/05/2022		Validade: 06/05/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo RLU/013/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA – RLU**, pelo prazo de 03 (três) anos à empresa **JACUIPE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, nome fantasia **POSTO BESSA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.917.797/0002-72**, estabelecida na Rodovia BR 324, KM 535, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com atividade de **Código E3.4: Atividade Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes: **I-A** ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença. II-Executar** o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentados e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235, lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. **Prazo: Vigência da Licença; III-Armazenar e Destinar** adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo), de acordo com a lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 de institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; **Prazo: Vigência da Licença; IV-Manter** instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605. **Prazo: Vigência da Licença; V-Renovar** o Ensaio de estanqueidade de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível, realizado conforme a ABNT NBR 13.784, em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (a ART deverá ser assinada por Responsável Técnico e Responsável Legal e devidamente datada.). **Prazo: Vigência da Licença; VI-Realizar** treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença; VII-Informar** imediatamente ao SEMMA, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação; **VIII-Realizar** a limpeza e

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VGUXXDYF39SQDK61A7CCEG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 14.222.574/0001-19

a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas da área de abastecimento, da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. **Prazo: Vigência da Licença; IX-**Manter em condições de pleno funcionamento, o sistema de combate a incêndio, conforme a NR – 23 -Proteção contra incêndio. **Prazo: Vigência da Licença; X-**Realizar periodicamente, o diagnóstico do solo e do lençol freático em toda a área de influência do empreendimento, com a finalidade de detectar focos de contaminação associados atividade, contemplando os seguintes itens: a) Monitoramento do freático para BTEX e TPH, b) Análise do solo para VOCs, devendo estes documentos ser apresentados a SEMMA, no RCC, quando da Renovação deste ato administrativo, acompanhado de recomendações, conclusões e cronogramas para a implantação de medidas mitigadoras; **XI-**Planejar e executar um sistema de aproveitamento das águas pluviais; **XII-**Apresentar ao órgão ambiental do município o relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano; **Frequência: Anual; XIII-**Requerer previamente a SEMMA, **licença de alteração – LA**, para o caso de qualquer modificação; **XIV-**Promover a renovação anual do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB; **XV-**O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo. **XVI-**Comprovar a destinação adequada dos resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo), de acordo com a lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 de institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; **Prazo: Anual.**

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Renovação da Licença Unificada - RLU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Renovação da Licença Unificada - RLU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 06 de maio de 2022.

Tania Marli Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Paim
Secretária SEMMA

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia
CEP 44.245-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 014/2022
RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA - LU Nº 013/2022

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Jacuípe, Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo RLU/013/2022, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA - RLU**, pelo prazo de 03 (três) anos à empresa **Jacuípe Derivados de Petróleo LTDA**, nome fantasia **Posto Jacuípe**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.917.797/0002-72**, estabelecida na Rodovia BR 324, KM 535, Distrito do Bessa, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, com atividade de **Código do Município E3.4: Atividade Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 06 de maio 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
PJ/MF 14.222.574/0001-19



CONDICIONANTES: I-A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença.** II-Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentados e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235, lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. **Prazo: Vigência da Licença;** III-Armazenar e Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo), de acordo com a lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 de institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; **Prazo: Vigência da Licença;** IV-Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605. **Prazo: Vigência da Licença;** V-Renovar o Ensaio de estanqueidade de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível, realizado conforme a ABNT NBR 13.784, em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (a ART deverá ser assinada por Responsável Técnico e Responsável Legal e devidamente datada.). **Prazo: Vigência da Licença;**VI-Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;** VII-Informar imediatamente ao SEMMA, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação; VIII-Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas da área de abastecimento, da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. **Prazo: Vigência da Licença;** IX-Manter em condições de pleno funcionamento, o sistema de combate a incêndio, conforme a NR – 23 -Proteção contra incêndio. **Prazo: Vigência da Licença;** X-Realizar periodicamente, o diagnóstico do solo e do lençol freático em toda a área de influência do empreendimento, com a finalidade de detectar focos de contaminação associados atividade, contemplando os seguintes itens: a) Monitoramento do freático para BTEX e TPH, b) Análise do solo para VOCs, devendo estes documentos ser apresentados a SEMMA, no RCC, quando da Renovação deste ato administrativo, acompanhado de recomendações, conclusões e cronogramas para a implantação de medidas mitigadoras; XI-Planejar e executar um sistema de aproveitamento das águas pluviais; XII- Apresentar ao órgão ambiental do município o relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano; **Frequência: Anual;** XIII- Requerer previamente a SEMMA, **licença de alteração – LA**, para o caso de qualquer modificação; XIV-Promover a renovação anual do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB; XV-O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo. XVI-Comprovar a destinação adequada dos resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo), de acordo com a lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 de institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; **Prazo: Anual.**

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º - A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Renovação da Licença de Unificada - RLU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Renovação da Licença de Operação - RLU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 06 de maio 2022.

Tania Marli Ribeiro Yoshida
Prefeita Municipal

Lwany Santos Paim das Virgens
Secretária SEMMA